



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI 113/2018, DE 06 DE AGOSTO DE 2018.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE 20% DAS PROPAGANDAS TRASEIRAS EXTERNAS DOS ÔNIBUS ESCOLARES E VEÍCULOS OFICIAIS SEREM DE MENSAGENS QUE PROMOVEM CONSCIÊNCIA EM RESPEITO AOS CICLISTAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, **APROVOU**, e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Campo Largo responsável pelas suas propagandas externas, obrigada a reservar 20% (vinte por cento) do total dos ônibus escolares com propaganda de “Compartilhe a via, defenda a vida” (anexo 1).

Art. 2º. Fica a Prefeitura Municipal de Campo Largo obrigada a reservar 20% (vinte por cento) do total da frota municipal com a propaganda “Respeite o Ciclista” (anexo 2).

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão com dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. O Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

2348 / 2018
08/08/2018



CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Alberto Klemes, 06 de Agosto de 2018.


Giovani Marcon
Vereador